

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia O EDITAL DO PREGÃO CRP16/ES N.º 001/2014, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 09h00 (nove horas) do dia 09 de outubro de 2014, na sede do CRP16/ES, situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

Local:

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP16/ES) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP16/ES por meio do e-mail: licitacao@crp16.org.br. Qualquer dúvida por gentileza ligar para o Conselho: (27) 3324-2806 (ramal 27).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO (CRP16/ES)**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, conforme designação contida na Portaria CRP nº 005/2014.

1.3. O **PREGÃO** será realizado dia **9 de outubro de 2014**, com início às **10h (dez horas)**, na Sede do **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região** à situado à Rua Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região consonante às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. LEGISLAÇÃO:

3.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital e seus elementos integrantes pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1990.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente **LICITAÇÃO** correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP16/ES, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Serviços Prestados p/Terceiros, com valor máximo anual de R\$12.000,00 (doze mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na **LICITAÇÃO**, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 – Não poderá participar da **LICITAÇÃO** quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte eterna, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
PROCESSO LICITATÓRIO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
PROCESSO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3. e 6.3.2..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** cópias simples autenticadas por Servidor do CRP16/ES ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta ou envelopes, para que não existam documentos soltos.

6.3.1. A cópia simples somente será autenticada pelo servidor se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente **PREGÃO**.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas apenas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem **8.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e) Apresentar preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **Anexo I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada, inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

g) especificar prazo e local de entrega, nos termos do item 27 e subitens;

h) A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

i) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste **PREGÃO**, ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova eqüivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;



IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de, NO MÍNIMO, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;
- b) apresentação de documento que **comprove experiência** com desenvolvimento do objeto pleiteado respeitando as exigências quanto a **acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, estando estritamente de acordo com regulamentações do Emag (Governo Federal) e WCAG (W3C)**;
- c) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo V**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no e-mail licitacao@crp16.org.br ou no endereço do Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, durante o expediente normal do CRP16/ES, compreendendo o período entre o **dia 25 de Setembro de 2014 a 8 de Outubro de 2014**, no seguinte horário: **das 8:30 horas às 17:30 horas**.

9.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser extraído por meio e-mail licitacao@crp16.org.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos até o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@crp16.org.br, através do telefone (27) 3324-2806 ramal 27, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1..

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do CRP, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.



11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitações@crp16.org.br ou fax, através do telefone (27) 3324-2806, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/02, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do **PREGÃO**, que realizar-se-á no dia **9 de Outubro de 2014 às 10h**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **Anexo VII**.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 12.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.2.2. Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



12.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

12.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

12.7. Após encerrada a fase de credenciamento e declarada a abertura da Sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

13.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO** do **CRP16/ES**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6., subitens 6.1., 6.2., 6.2.1., 6.2.2., combinado com o item 7., subitem 7.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".

15.1.1. O exame envolvendo os itens ofertados implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do **CRP16/ES**.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos dos subitens **18.8.1.** e **18.8.2.**;
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1.**;

ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens **18.6**, **18.6.1.**, **18.7.** e **18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **16**, subitem **16.1**, letra "d".

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.10.1. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.10.2. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.10.1.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**



18.10.3. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.** e **18.8.2.**

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.**, **18.8.2.**, **18.9.** e **18.9.1.**

18.12. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.12.1. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.12.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**

18.12.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1.** deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Se não reconsiderar sua decisão o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

20.5. Colhidas as assinaturas, o CRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 20.4..

21. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.2. Conforme Art. 4 § 2º do Decreto 3931/01 e nos termos do art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo do registro de preço poderá ser prorrogado caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

23. CONTRATAÇÕES:

23.1. Os fornecedores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Ordem de Fornecimento.



23.3. A convocação do proponente vencedor para a retirada da Ordem de Fornecimento será levada a efeito por meio do Diário Oficial, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

23.3.1. No ato da convocação, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Ordem de Fornecimento, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24. CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

24.1. Para efeito desta licitação, considera-se.

24.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

24.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar Contrato.

24.1.3. CRP16/ES - Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

24.2. É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata constante do **Anexo I**, e todos os outros anexos.

24.3. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

24.4. Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela **LICITANTE** vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

25. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste **PREGÃO**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

25.2. Facilitar a fiscalização do **CRP16/ES** ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o **CONTRATADO** deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste **PREGÃO**.

25.2.1. O **CONTRATADO** informará ao **CRP16/ES** qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

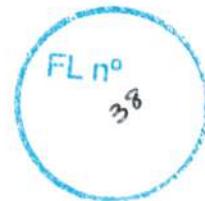
25.3. Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

25.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CRP16/ES**, não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste **PREGÃO**.

25.5. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

25.6. Comunicar, por escrito, ao **CRP16/ES** quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

25.7. - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CRP16/ES** ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do



Contrato.

25.8. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste **PREGÃO**, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.

26. PENALIDADES. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Ficará impedido de licitar e contratar com o **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002

26.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

26.3. - O **CRP16/ES** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

b) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

c) De 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

26.4. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência

26.5. - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela **CONTRATANTE** nos termos previstos na **CLÁUSULA 27ª (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS)**, subitem 27.1.

26.6. - As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma.

26.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26.8. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.9. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

26.10. A critério do **CRP16/ES**, as penalidades previstas no item **26.1** poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.11. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Federal, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

27. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

27.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, exceto para o item de fotocópias que será executado de forma imediata, contados da data da retirada da Nota de Fornecimento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

27.1.1. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem **27.2.** deste Edital.

27.1.2. Se o dia da entrega dos itens contratados deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Ferreira Coelho, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória-ES, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

27.3. Os itens objetos deste **PREGÃO** entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis.

27.4. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por órgão oficial em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas correrão por conta do fornecedor.

27.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade/quantidade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o CRP.

27.6. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.7. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.8. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

28. PAGAMENTO:

28.1. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produto(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

28.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número.

28.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

28.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.1.4. O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO** por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito.

28.1.5. Caso o item **28.1** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29.2. A data de abertura da presente **LICITAÇÃO** poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

29.3. A anulação da presente **LICITAÇÃO**, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o **CRP16/ES** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em Ata.

29.5. A nulidade da presente **LICITAÇÃO** induz a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvado o disposto no item **30.3**, do presente Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

A

- 30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.10. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação.
- 30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 31.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 9.1.**, depois de formalizada a referida Ata.
- 30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO** e pela **Comissão Permanente de Licitação do CRP16/ES**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.14. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, a Seção Judiciária de Vitória-ES.

Vitória - ES 24 de Setembro de 2014

•
• **BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI**
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



• ANEXO I DO EDITAL

- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

• PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CRP16/ES N.º 001/2014
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região nos termos constantes neste Projeto Básico.

REF. PREGÃO N.º 001/2014

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Conselho Regional de Psicologia situada à R. Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, CEP 29052-210, inscrita no **CNPJ. sob n.º**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014** para Registro de Preços, por deliberação do **PREGOEIRO** datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. do Processo Licitatório CRP n.º 008/2014, publicado no Diário Oficial de/...../....., representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º, CPF n.º, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I.1 desta ATA.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA**

• **OBJETO**

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I.1 desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3. O Conselho Regional de Psicologia monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

• **CLÁUSULA QUARTA**
PREÇO



7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados.

11. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

16. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

17. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

18. A cópia do pedido referido no número 17 deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

19. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2(dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) de sua entrega.

20. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

21. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.



22. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

23. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

26. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao Banco do Brasil S/A ou através de boleto bancário. Se o pagamento for através do Banco do Brasil será necessário especificar o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27. Na hipótese de emissão de nota de fornecimento ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

28. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

29. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Regional de Psicologia, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30. Caso o item 28 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP16/ES por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

31. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

• CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

33. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA REVISÃO DE PREÇOS

34. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



35. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitidos para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

- **CLÁUSULA DÉCIMA**
ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

36. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

37. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

39. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

40. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

41. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

42. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE
NOTA DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

43. A autorização para as aquisições decorrentes desta ATA será de responsabilidade do Setor de Compras do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

44. A emissão de Nota de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão de responsabilidade do CONTRATADO, ou a quem este delegar.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
PENALIDADES



45. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002,. sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

46. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

47. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

48. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o total da obrigação não cumprida.

49. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

50. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência.

51. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

52. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) , ou índice que venha substituí-lo.

53. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

54. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

55. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

56. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.



57. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

58. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

59. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO CRP16/ES N.º 01/2014, constantes do Processo Licitatório CRP16/ES N.º 008/2014, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

61. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

63. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

64. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória - ES com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

• Vitória, ____ de _____ de 20____

PREGOEIRA:
RG:
CPF:

EMPRESA:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:



ANEXO II

FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL

DESCRIÇÃO

1. FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O objeto desta contratação é a prestação de serviços, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

1.1 Elaboração do layout e design de páginas e portais web.

1.2 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web.

1.3 Desenvolvimento de páginas e portais web.

1.4 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como cadastros e formulários.

1.5 As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

- O manual de construção de sites e portais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região;
- O documento de Padrões de Acessibilidade Web – Nível Básico.

1.6 Definir o design visual do conteúdo das páginas web, em conformidade com a Comissão de Comunicação do CRP16/ES, especificadas pela CONTRATANTE.

1.7 Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

1.8 Planejar um layout atraente, funcional e que esteja de acordo com as normas sobre acessibilidade a todos, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

1.9 Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;

1.10 Auxiliar no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

1.11 Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;



- 1.12 Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- 1.13 Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- 1.14 Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- 1.15 Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- 1.16 Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.
- 1.17 Criar os elementos HTML das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- 1.18 Programar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- 1.19 Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- 1.20 Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
- 1.21 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas de cada órgão, conforme descrito a seguir:
- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
 - Fácil alteração e inserção de textos;
 - Fácil inserção e alteração de imagens;
 - Inserção de transparência pública;
 - Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;
 - Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML;
 - Programar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;
 - Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos nesse documento.
- 1.22 Desenvolvimento Web:
- PHP
 - Flash
 - Java
 - HTML
 - XML
 - Java Portlet Specification (JSR 168)
 - Integração com o Banco de Dados (SQL 2008 R2) – Sistema Implanta
- 

1.23 Gerenciadores de Banco de Dados:

- Mysql V4.1 ou superior
- PostgreSQL V8.0 ou superior

1.24 Plataformas:

- Windows
- Linux
- Navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla, Google Chrome e Firefox ou similares.

Quadro 1.0 Características e sub-características da qualidade

ACESSIBILIDADE
Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.
EFICIÊNCIA
Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas. Comportamento em relação ao tempo atributo do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções. Comportamento em relação aos recursos Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.
FUNCIONALIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas. Adequação Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários. Acurácia Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados. Conformidade Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.
SEGURANÇA DE ACESSO
Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.
USABILIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

Quadro 2.0 Exemplos/Esboço dos menus e sub-menus

CRP16/ES
Histórico; Quem somos/ conselheiros; Gestões anteriores; Missão, visão e objetivos; Equipe; Órgãos de controle social; Atas; Notas de repúdio e Cartas abertas à população.
COMISSÕES DO CRP16/ES
Detalhamento das Comissões existentes no Conselho, devendo conter: componentes; agenda de reuniões; temáticas trabalhadas; eventos e fotos; atas e documentos (exceto COF e COE).
LEGISLAÇÃO
CEP; CPD; Resoluções do CRP16/ES; Portarias do CRP16/ES.
ADMINISTRATIVO
Serviços: Pessoa Física (Inscrição, Reativação, Transferência, Inscrição Secundária, Suspensão, Cancelamento, Prorrogação da Carteira Provisória por seis meses, Solicitação de 2º via de Carteira, Atualização de Cadastro, Anuidade Pessoa Física) e Pessoa Jurídica (Inscrição, Mudança de Responsável Técnico, Mudança de Endereço, Cancelamento de Registro, Anuidade Pessoa Jurídica).
CREPOP
O que é; Consultas Públicas; Pesquisas em andamento; Marcos Lógicos e Legais; Artigos



interessantes; Referências técnicas; Fotos e eventos de entrega de referências; Links que direcionem para pesquisa em sites como Câmara, Senado, etc.; Atualização de cadastro por áreas de atuação.

COF

Orientações (Título de especialista, SATEPSI e Testes psicológicos); Como montar um consultório; Informações acerca do espaço físico do consultório/registo dos atendimentos/autorização para atendimento; Atendimento psicológico Domiciliar; Documentos emitidos por psicólogos; Denúncias; Divulgação (Mailing/Mala Direta/Mural do CRP/ Mídias em geral); Guarda de material privativo; Registro em prontuário; Indicação de Profissionais; Indicações de Cursos; Publicidade dos serviços Psicológicos; Atendimento on-line; Técnicas Alternativas.

2.1. As planilhas para elaboração das propostas deverão seguir, rigorosamente, o modelo constante neste Termo de Referência.

2.2. As planilhas para elaboração das propostas estarão disponíveis, no formato word, mediante solicitação através do e-mail licitacao@crp16.org.br

2.3. Os valores constantes na planilha de preços deverão estar expressos em moeda nacional com até 3 casas decimais.

2.4 As planilhas deverão ser preenchidas respeitando a economia de escala, isto é, os valores apresentados deverão estar em ordem decrescente, conforme modelo abaixo.

2.5 As planilhas que estiverem em desacordo com o item acima serão desclassificadas, salvo os casos de inversões de valores, erro de digitação e outros classificados como irrelevantes ao fiel cumprimento deste termo de referência.

3. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (27) 3324-2806 (ramal 27) ou e-mail: licitacao@crp16.org.br

Vitória - ES 29 de Setembro de 2014

• **BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI**
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Na proposta de registro de preços deverá constar o preço total global do objeto desta licitação, observadas as Especificações Técnicas de que trata o Anexo II.
2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:
 - 2.1 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação;
 - 2.2 que o prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados;
 - 2.3 que a proposta está sendo apresentada em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo II do Edital;
 - 2.4 que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, material, inclusive de consumo, produtos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
3. Cada licitante poderá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.



ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CRP16/ES nº008/2014 PREGÃO Nº001/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa, sediada na
rua, no,
..... (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 20.....

Assinatura do Representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa, sediada na rua
..... no,(cidade),
..... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de
expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no
PREGÃO CRP Nº 003/2012, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº
8.666/93 e alterações.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal

•
•
•



- ANEXO VII
- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (CRP/ES) **no que se referir ao PREGÃO CRP N.º 01/2014 para Registro de Preços para prestação de serviços**, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia...

Local e data.

Assinatura



• ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES
Rua Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center,
Praia do Suá, Vitória – ES.

REF. PREGÃO CRP16/ES nº001/2014

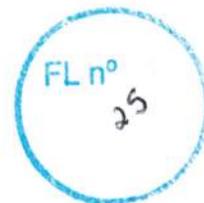
Sr(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CRP16/ES n.º 001/2014**, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

....., ... de de 2014.

Assinatura do Representante legal





RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia O EDITAL DO PREGÃO CRP16/ES N.º 001/2014, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 09h00 (nove horas) do dia 09 de outubro de 2014, na sede do CRP16/ES, situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

Local:

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP16/ES) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP16/ES por meio do e-mail: licitacao@crp16.org.br. Qualquer dúvida por gentileza ligar para o Conselho: (27) 3324-2806 (ramal 27).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO (CRP16/ES)**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, conforme designação contida na Portaria CRP nº 005/2014.

1.3. O **PREGÃO** será realizado dia **9 de outubro de 2014**, com início às **10h (dez horas)**, na Sede do **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região** à situado à Rua Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região consonante às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. LEGISLAÇÃO:

3.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital e seus elementos integrantes pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1990.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente **LICITAÇÃO** correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP16/ES, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Serviços Prestados p/Terceiros, com valor máximo anual de R\$12.000,00 (doze mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na **LICITAÇÃO**, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 – Não poderá participar da **LICITAÇÃO** quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte eterna, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
PROCESSO LICITATÓRIO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
PROCESSO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3. e 6.3.2..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** cópias simples autenticadas por Servidor do CRP16/ES ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta ou envelopes, para que não existam documentos soltos.

6.3.1. A cópia simples somente será autenticada pelo servidor se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente **PREGÃO**.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas apenas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem **8.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e) Apresentar preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **Anexo I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada, inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

g) especificar prazo e local de entrega, nos termos do item 27 e subitens;

h) A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

i) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste **PREGÃO**, ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova eqüivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;



IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de, NO MÍNIMO, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;
- b) apresentação de documento que **comprove experiência** com desenvolvimento do objeto pleiteado respeitando as exigências quanto a **acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, estando estritamente de acordo com regulamentações do Emag (Governo Federal) e WCAG (W3C)**;
- c) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do Edital;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo V**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no e-mail licitacao@crp16.org.br ou no endereço do Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, durante o expediente normal do CRP16/ES, compreendendo o período entre o **dia 25 de Setembro de 2014 a 8 de Outubro de 2014**, no seguinte horário: **das 8:30 horas às 17:30 horas**.

9.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser extraído por meio e-mail licitacao@crp16.org.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos até o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@crp16.org.br, através do telefone (27) 3324-2806 ramal 27, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1..

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do CRP, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.



11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitações@crp16.org.br ou fax, através do telefone (27) 3324-2806, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/02, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, que realizar-se-à no dia 9 de Outubro de 2014 às 10h, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no Anexo VII.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 12.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.2.2. Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



12.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

12.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

12.7. Após encerrada a fase de credenciamento e declarada a abertura da Sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

13.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO** do **CRP16/ES**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6., subitens 6.1., 6.2., 6.2.1., 6.2.2., combinado com o item 7., subitem 7.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".

15.1.1. O exame envolvendo os itens ofertados implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do **CRP16/ES**.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos dos subitens **18.8.1.** e **18.8.2.**;
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1.**;

ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens **18.6**, **18.6.1.**, **18.7.** e **18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **16**, subitem **16.1**, letra "d".

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.10.1. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.10.2. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.10.1.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**



18.10.3. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.** e **18.8.2.**

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.**, **18.8.2.**, **18.9.** e **18.9.1.**

18.12. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.12.1. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.12.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**

18.12.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1.** deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Se não reconsiderar sua decisão o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

20.5. Colhidas as assinaturas, o CRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 20.4..

21. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.2. Conforme Art. 4 § 2º do Decreto 3931/01 e nos termos do art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo do registro de preço poderá ser prorrogado caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

23. CONTRATAÇÕES:

23.1. Os fornecedores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Ordem de Fornecimento.



23.3. A convocação do proponente vencedor para a retirada da Ordem de Fornecimento será levada a efeito por meio do Diário Oficial, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

23.3.1. No ato da convocação, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Ordem de Fornecimento, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24. CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

24.1. Para efeito desta licitação, considera-se.

24.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

24.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar Contrato.

24.1.3. CRP16/ES - Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

24.2. É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata constante do **Anexo I**, e todos os outros anexos.

24.3. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

24.4. Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela **LICITANTE** vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

25. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste **PREGÃO**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

25.2. Facilitar a fiscalização do **CRP16/ES** ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o **CONTRATADO** deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste **PREGÃO**.

25.2.1. O **CONTRATADO** informará ao **CRP16/ES** qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

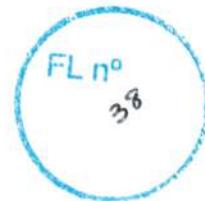
25.3. Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

25.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CRP16/ES**, não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste **PREGÃO**.

25.5. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

25.6. Comunicar, por escrito, ao **CRP16/ES** quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

25.7. - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CRP16/ES** ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do



Contrato.

25.8. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste **PREGÃO**, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.

26. PENALIDADES. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Ficará impedido de licitar e contratar com o **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002

26.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

26.3. - O **CRP16/ES** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

b) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

c) De 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

26.4. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência

26.5. - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela **CONTRATANTE** nos termos previstos na **CLÁUSULA 27ª (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS)**, subitem 27.1.

26.6. - As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma.

26.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26.8. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.9. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

26.10. A critério do **CRP16/ES**, as penalidades previstas no item **26.1** poderão ser aplicadas cumulativamente.



26.11. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Federal, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

27. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

27.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, exceto para o item de fotocópias que será executado de forma imediata, contados da data da retirada da Nota de Fornecimento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

27.1.1. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem **27.2.** deste Edital.

27.1.2. Se o dia da entrega dos itens contratados deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Ferreira Coelho, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória-ES, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

27.3. Os itens objetos deste **PREGÃO** entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis.

27.4. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por órgão oficial em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas correrão por conta do fornecedor.

27.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade/quantidade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o CRP.

27.6. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.7. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.8. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

28. PAGAMENTO:

28.1. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produto(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

28.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número.

28.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

28.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.1.4. O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO** por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito.

28.1.5. Caso o item **28.1** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29.2. A data de abertura da presente **LICITAÇÃO** poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

29.3. A anulação da presente **LICITAÇÃO**, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o **CRP16/ES** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em Ata.

29.5. A nulidade da presente **LICITAÇÃO** induz a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvado o disposto no item **30.3**, do presente Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

A

- 30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.10. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação.
- 30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 31.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 9.1.**, depois de formalizada a referida Ata.
- 30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO** e pela **Comissão Permanente de Licitação do CRP16/ES**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.14. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, a Seção Judiciária de Vitória-ES.

Vitória - ES 24 de Setembro de 2014

•
• **BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI**
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



• ANEXO I DO EDITAL

- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

• PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CRP16/ES N.º 001/2014
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região nos termos constantes neste Projeto Básico.

REF. PREGÃO N.º 001/2014

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Conselho Regional de Psicologia situada à R. Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, CEP 29052-210, inscrita no **CNPJ. sob n.º**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014** para Registro de Preços, por deliberação do **PREGOEIRO** datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. do Processo Licitatório CRP n.º 008/2014, publicado no Diário Oficial de/...../....., representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º, CPF n.º, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I.1 desta ATA.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA**

• **OBJETO**

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I.1 desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3. O Conselho Regional de Psicologia monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

• **CLÁUSULA QUARTA**
PREÇO

7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados.

11. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

16. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

17. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

18. A cópia do pedido referido no número 17 deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

19. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2(dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) de sua entrega.

20. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

21. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.



22. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

23. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

26. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao Banco do Brasil S/A ou através de boleto bancário. Se o pagamento for através do Banco do Brasil será necessário especificar o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27. Na hipótese de emissão de nota de fornecimento ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

28. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

29. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Regional de Psicologia, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30. Caso o item 28 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP16/ES por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

31. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

• CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

33. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA REVISÃO DE PREÇOS

34. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



35. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitidos para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

- **CLÁUSULA DÉCIMA**
ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

36. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

37. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

39. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

40. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

41. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

42. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE
NOTA DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

43. A autorização para as aquisições decorrentes desta ATA será de responsabilidade do Setor de Compras do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

44. A emissão de Nota de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão de responsabilidade do CONTRATADO, ou a quem este delegar.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
PENALIDADES



45. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002,. sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

46. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

47. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

48. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o total da obrigação não cumprida.

49. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

50. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência.

51. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

52. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) , ou índice que venha substituí-lo.

53. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

54. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

55. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

56. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.



57. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

58. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

59. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO CRP16/ES N.º 01/2014, constantes do Processo Licitatório CRP16/ES N.º 008/2014, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

61. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

63. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

64. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória - ES com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

• Vitória, ____ de _____ de 20____
•

PREGOEIRA:
RG:
CPF:

EMPRESA:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:



ANEXO II

FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL

DESCRIÇÃO

1. FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O objeto desta contratação é a prestação de serviços, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

1.1 Elaboração do layout e design de páginas e portais web.

1.2 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web.

1.3 Desenvolvimento de páginas e portais web.

1.4 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como cadastros e formulários.

1.5 As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

- O manual de construção de sites e portais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região;
- O documento de Padrões de Acessibilidade Web – Nível Básico.

1.6 Definir o design visual do conteúdo das páginas web, em conformidade com a Comissão de Comunicação do CRP16/ES, especificadas pela CONTRATANTE.

1.7 Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

1.8 Planejar um layout atraente, funcional e que esteja de acordo com as normas sobre acessibilidade a todos, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

1.9 Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;

1.10 Auxiliar no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

1.11 Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;



- 1.12 Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- 1.13 Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- 1.14 Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- 1.15 Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- 1.16 Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.
- 1.17 Criar os elementos HTML das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- 1.18 Programar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- 1.19 Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- 1.20 Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
- 1.21 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas de cada órgão, conforme descrito a seguir:
- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
 - Fácil alteração e inserção de textos;
 - Fácil inserção e alteração de imagens;
 - Inserção de transparência pública;
 - Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;
 - Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML;
 - Programar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;
 - Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos nesse documento.
- 1.22 Desenvolvimento Web:
- PHP
 - Flash
 - Java
 - HTML
 - XML
 - Java Portlet Specification (JSR 168)
 - Integração com o Banco de Dados (SQL 2008 R2) – Sistema Implanta
- 

1.23 Gerenciadores de Banco de Dados:

- Mysql V4.1 ou superior
- PostgreSQL V8.0 ou superior

1.24 Plataformas:

- Windows
- Linux
- Navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla, Google Chrome e Firefox ou similares.

Quadro 1.0 Características e sub-características da qualidade

ACESSIBILIDADE
Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.
EFICIÊNCIA
Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas. Comportamento em relação ao tempo atributo do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções. Comportamento em relação aos recursos Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.
FUNCIONALIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas. Adequação Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários. Acurácia Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados. Conformidade Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.
SEGURANÇA DE ACESSO
Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.
USABILIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

Quadro 2.0 Exemplos/Esboço dos menus e sub-menus

CRP16/ES
Histórico; Quem somos/ conselheiros; Gestões anteriores; Missão, visão e objetivos; Equipe; Órgãos de controle social; Atas; Notas de repúdio e Cartas abertas à população.
COMISSÕES DO CRP16/ES
Detalhamento das Comissões existentes no Conselho, devendo conter: componentes; agenda de reuniões; temáticas trabalhadas; eventos e fotos; atas e documentos (exceto COF e COE).
LEGISLAÇÃO
CEP; CPD; Resoluções do CRP16/ES; Portarias do CRP16/ES.
ADMINISTRATIVO
Serviços: Pessoa Física (Inscrição, Reativação, Transferência, Inscrição Secundária, Suspensão, Cancelamento, Prorrogação da Carteira Provisória por seis meses, Solicitação de 2º via de Carteira, Atualização de Cadastro, Anuidade Pessoa Física) e Pessoa Jurídica (Inscrição, Mudança de Responsável Técnico, Mudança de Endereço, Cancelamento de Registro, Anuidade Pessoa Jurídica).
CREPOP
O que é; Consultas Públicas; Pesquisas em andamento; Marcos Lógicos e Legais; Artigos



interessantes; Referências técnicas; Fotos e eventos de entrega de referências; Links que direcionem para pesquisa em sites como Câmara, Senado, etc.; Atualização de cadastro por áreas de atuação.

COF

Orientações (Título de especialista, SATEPSI e Testes psicológicos); Como montar um consultório; Informações acerca do espaço físico do consultório/registro dos atendimentos/autorização para atendimento; Atendimento psicológico Domiciliar; Documentos emitidos por psicólogos; Denúncias; Divulgação (Mailing/Mala Direta/Mural do CRP/ Mídias em geral); Guarda de material privativo; Registro em prontuário; Indicação de Profissionais; Indicações de Cursos; Publicidade dos serviços Psicológicos; Atendimento on-line; Técnicas Alternativas.

2.1. As planilhas para elaboração das propostas deverão seguir, rigorosamente, o modelo constante neste Termo de Referência.

2.2. As planilhas para elaboração das propostas estarão disponíveis, no formato word, mediante solicitação através do e-mail licitacao@crp16.org.br

2.3. Os valores constantes na planilha de preços deverão estar expressos em moeda nacional com até 3 casas decimais.

2.4 As planilhas deverão ser preenchidas respeitando a economia de escala, isto é, os valores apresentados deverão estar em ordem decrescente, conforme modelo abaixo.

2.5 As planilhas que estiverem em desacordo com o item acima serão desclassificadas, salvo os casos de inversões de valores, erro de digitação e outros classificados como irrelevantes ao fiel cumprimento deste termo de referência.

3. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (27) 3324-2806 (ramal 27) ou e-mail: licitacao@crp16.org.br

Vitória - ES 29 de Setembro de 2014

•
BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Na proposta de registro de preços deverá constar o preço total global do objeto desta licitação, observadas as Especificações Técnicas de que trata o Anexo II.
2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:
 - 2.1 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação;
 - 2.2 que o prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados;
 - 2.3 que a proposta está sendo apresentada em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo II do Edital;
 - 2.4 que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, material, inclusive de consumo, produtos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
3. Cada licitante poderá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.



ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CRP16/ES nº008/2014 PREGÃO Nº001/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa, sediada na
rua, no,
..... (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 20.....

Assinatura do Representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa, sediada na rua
..... no,(cidade),
..... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de
expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no
PREGÃO CRP Nº 003/2012, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº
8.666/93 e alterações.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal

•
•
•



- ANEXO VII
- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (CRP/ES) **no que se referir ao PREGÃO CRP N.º 01/2014 para Registro de Preços para prestação de serviços**, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia...

Local e data.

Assinatura



• ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES
Rua Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center,
Praia do Suá, Vitória – ES.

REF. PREGÃO CRP16/ES nº001/2014

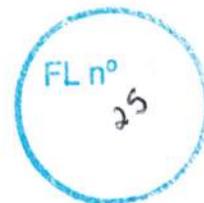
Sr(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CRP16/ES n.º 001/2014**, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

....., ... de de 2014.

Assinatura do Representante legal





RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia O EDITAL DO PREGÃO CRP16/ES N.º 001/2014, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 09h00 (nove horas) do dia 09 de outubro de 2014, na sede do CRP16/ES, situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

Local:

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP16/ES) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP16/ES por meio do e-mail: licitacao@crp16.org.br. Qualquer dúvida por gentileza ligar para o Conselho: (27) 3324-2806 (ramal 27).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO (CRP16/ES)**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, conforme designação contida na Portaria CRP nº 005/2014.

1.3. O **PREGÃO** será realizado dia **9 de outubro de 2014**, com início às **10h (dez horas)**, na Sede do **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região** à situado à Rua Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região consonante às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. LEGISLAÇÃO:

3.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital e seus elementos integrantes pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1990.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente **LICITAÇÃO** correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP16/ES, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Serviços Prestados p/Terceiros, com valor máximo anual de R\$12.000,00 (doze mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na **LICITAÇÃO**, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 – Não poderá participar da **LICITAÇÃO** quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte eterna, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
PROCESSO LICITATÓRIO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
PROCESSO CRP Nº 008/2014
PREGÃO Nº 001/2014

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3. e 6.3.2..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** cópias simples autenticadas por Servidor do CRP16/ES ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta ou envelopes, para que não existam documentos soltos.

6.3.1. A cópia simples somente será autenticada pelo servidor se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente **PREGÃO**.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas apenas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

6.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem **8.1., II, letras "c" e "d"**, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e) Apresentar preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **Anexo I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada, inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

g) especificar prazo e local de entrega, nos termos do item 27 e subitens;

h) A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

i) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste **PREGÃO**, ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova eqüivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;



IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de, NO MÍNIMO, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;
- b) apresentação de documento que **comprove experiência** com desenvolvimento do objeto pleiteado respeitando as exigências quanto a **acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, estando estritamente de acordo com regulamentações do Emag (Governo Federal) e WCAG (W3C)**;
- c) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do Edital;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo V**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no e-mail licitacao@crp16.org.br ou no endereço do Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, durante o expediente normal do CRP16/ES, compreendendo o período entre o **dia 25 de Setembro de 2014 a 8 de Outubro de 2014**, no seguinte horário: **das 8:30 horas às 17:30 horas**.

9.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser extraído por meio e-mail licitacao@crp16.org.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos até o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@crp16.org.br, através do telefone (27) 3324-2806 ramal 27, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1..

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do CRP, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.



11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao CRP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitações@crp16.org.br ou fax, através do telefone (27) 3324-2806, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/02, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do **PREGÃO**, que realizar-se-à no dia **9 de Outubro de 2014 às 10h**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **Anexo VII**.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 12.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.2.2. Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



12.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

12.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

12.7. Após encerrada a fase de credenciamento e declarada a abertura da Sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

13.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO** do **CRP16/ES**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6., subitens 6.1., 6.2., 6.2.1., 6.2.2., combinado com o item 7., subitem 7.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j".

15.1.1. O exame envolvendo os itens ofertados implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do **CRP16/ES**.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos dos subitens **18.8.1.** e **18.8.2.**;
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1.**;

ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens **18.6**, **18.6.1.**, **18.7.** e **18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **16**, subitem **16.1**, letra "d".

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.10.1. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.10.2. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.10.1.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**



18.10.3. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.** e **18.8.2.**

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens **18.6.**, **18.6.1.**, **18.7.**, **18.7.1.**, **18.8.**, **18.8.1.**, **18.8.2.**, **18.9.** e **18.9.1.**

18.12. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.12.1. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.12.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**

18.12.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1.** deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Se não reconsiderar sua decisão o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

20.5. Colhidas as assinaturas, o CRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 20.4..

21. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.2. Conforme Art. 4 § 2º do Decreto 3931/01 e nos termos do art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo do registro de preço poderá ser prorrogado caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

23. CONTRATAÇÕES:

23.1. Os fornecedores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Ordem de Fornecimento.



23.3. A convocação do proponente vencedor para a retirada da Ordem de Fornecimento será levada a efeito por meio do Diário Oficial, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

23.3.1. No ato da convocação, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Ordem de Fornecimento, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24. CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

24.1. Para efeito desta licitação, considera-se.

24.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

24.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar Contrato.

24.1.3. CRP16/ES - Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

24.2. É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata constante do **Anexo I**, e todos os outros anexos.

24.3. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

24.4. Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela **LICITANTE** vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

25. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1. Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste **PREGÃO**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

25.2. Facilitar a fiscalização do **CRP16/ES** ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o **CONTRATADO** deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste **PREGÃO**.

25.2.1. O **CONTRATADO** informará ao **CRP16/ES** qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

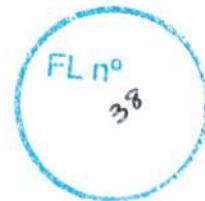
25.3. Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

25.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CRP16/ES**, não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste **PREGÃO**.

25.5. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

25.6. Comunicar, por escrito, ao **CRP16/ES** quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

25.7. - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CRP16/ES** ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do



Contrato.

25.8. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste **PREGÃO**, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.

26. PENALIDADES. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Ficará impedido de licitar e contratar com o **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002

26.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

26.3. - O **CRP16/ES** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

b) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

c) De 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

26.4. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência

26.5. - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela **CONTRATANTE** nos termos previstos na **CLÁUSULA 27ª (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS)**, subitem 27.1.

26.6. - As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma.

26.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26.8. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.9. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

26.10. A critério do **CRP16/ES**, as penalidades previstas no item **26.1** poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.11. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Federal, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

27. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

27.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, exceto para o item de fotocópias que será executado de forma imediata, contados da data da retirada da Nota de Fornecimento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

27.1.1. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem **27.2.** deste Edital.

27.1.2. Se o dia da entrega dos itens contratados deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Conselho Regional de Psicologia situado à Rua Ferreira Coelho, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória-ES, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

27.3. Os itens objetos deste **PREGÃO** entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis.

27.4. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por órgão oficial em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas correrão por conta do fornecedor.

27.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade/quantidade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o CRP.

27.6. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.7. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.8. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

28. PAGAMENTO:

28.1. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produto(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

28.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número.

28.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

28.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.1.4. O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO** por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito.

28.1.5. Caso o item **28.1** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29.2. A data de abertura da presente **LICITAÇÃO** poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

29.3. A anulação da presente **LICITAÇÃO**, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o **CRP16/ES** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em Ata.

29.5. A nulidade da presente **LICITAÇÃO** induz a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvado o disposto no item **30.3**, do presente Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

A

- 30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 30.10. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação.
- 30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 31.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 9.1.**, depois de formalizada a referida Ata.
- 30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO** e pela **Comissão Permanente de Licitação do CRP16/ES**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.14. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, a Seção Judiciária de Vitória-ES.

Vitória - ES 24 de Setembro de 2014

•
• **BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI**
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



• ANEXO I DO EDITAL

- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

• PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CRP16/ES N.º 001/2014
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região nos termos constantes neste Projeto Básico.

REF. PREGÃO N.º 001/2014

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Conselho Regional de Psicologia situada à R. Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES, CEP 29052-210, inscrita no **CNPJ. sob n.º**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014** para Registro de Preços, por deliberação do **PREGOEIRO** datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. do Processo Licitatório CRP n.º 008/2014, publicado no Diário Oficial de/...../....., representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º, CPF n.º, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I.1 desta ATA.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA**

• **OBJETO**

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I.1 desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3. O Conselho Regional de Psicologia monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

• **CLÁUSULA QUARTA**
PREÇO



7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados.

11. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

16. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

17. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

18. A cópia do pedido referido no número 17 deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

19. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2(dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) de sua entrega.

20. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

21. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.



22. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

23. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

26. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor Administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao Banco do Brasil S/A ou através de boleto bancário. Se o pagamento for através do Banco do Brasil será necessário especificar o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27. Na hipótese de emissão de nota de fornecimento ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

28. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

29. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Regional de Psicologia, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30. Caso o item 28 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP16/ES por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

31. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

• CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

33. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA REVISÃO DE PREÇOS

34. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



35. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitidos para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

- **CLÁUSULA DÉCIMA**
ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

36. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

37. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

39. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

40. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

41. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

42. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE
NOTA DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

43. A autorização para as aquisições decorrentes desta ATA será de responsabilidade do Setor de Compras do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

44. A emissão de Nota de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão de responsabilidade do CONTRATADO, ou a quem este delegar.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
PENALIDADES



45. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002,. sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

46. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

47. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

48. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o total da obrigação não cumprida.

49. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

50. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia decorrentes de sua inadimplência.

51. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

52. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) , ou índice que venha substituí-lo.

53. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

54. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

55. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

56. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.



57. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

58. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

59. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO CRP16/ES N.º 01/2014, constantes do Processo Licitatório CRP16/ES N.º 008/2014, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

61. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

63. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

64. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória - ES com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

• Vitória, ____ de _____ de 20____
•

PREGOEIRA:
RG:
CPF:

EMPRESA:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:



ANEXO II

FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL

DESCRIÇÃO

1. FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O objeto desta contratação é a prestação de serviços, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

1.1 Elaboração do layout e design de páginas e portais web.

1.2 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web.

1.3 Desenvolvimento de páginas e portais web.

1.4 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como cadastros e formulários.

1.5 As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

- O manual de construção de sites e portais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região;
- O documento de Padrões de Acessibilidade Web – Nível Básico.

1.6 Definir o design visual do conteúdo das páginas web, em conformidade com a Comissão de Comunicação do CRP16/ES, especificadas pela CONTRATANTE.

1.7 Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

1.8 Planejar um layout atraente, funcional e que esteja de acordo com as normas sobre acessibilidade a todos, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

1.9 Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;

1.10 Auxiliar no levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

1.11 Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;



- 1.12 Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- 1.13 Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- 1.14 Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- 1.15 Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- 1.16 Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.
- 1.17 Criar os elementos HTML das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- 1.18 Programar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- 1.19 Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- 1.20 Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
- 1.21 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas de cada órgão, conforme descrito a seguir:
- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
 - Fácil alteração e inserção de textos;
 - Fácil inserção e alteração de imagens;
 - Inserção de transparência pública;
 - Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;
 - Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML;
 - Programar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;
 - Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos nesse documento.
- 1.22 Desenvolvimento Web:
- PHP
 - Flash
 - Java
 - HTML
 - XML
 - Java Portlet Specification (JSR 168)
 - Integração com o Banco de Dados (SQL 2008 R2) – Sistema Implanta
- 

1.23 Gerenciadores de Banco de Dados:

- Mysql V4.1 ou superior
- PostgreSQL V8.0 ou superior

1.24 Plataformas:

- Windows
- Linux
- Navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla, Google Chrome e Firefox ou similares.

Quadro 1.0 Características e sub-características da qualidade

ACESSIBILIDADE
Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.
EFICIÊNCIA
Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas. Comportamento em relação ao tempo atributo do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções. Comportamento em relação aos recursos Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.
FUNCIONALIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas. Adequação Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários. Acurácia Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados. Conformidade Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.
SEGURANÇA DE ACESSO
Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.
USABILIDADE
Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

Quadro 2.0 Exemplos/Esboço dos menus e sub-menus

CRP16/ES
Histórico; Quem somos/ conselheiros; Gestões anteriores; Missão, visão e objetivos; Equipe; Órgãos de controle social; Atas; Notas de repúdio e Cartas abertas à população.
COMISSÕES DO CRP16/ES
Detalhamento das Comissões existentes no Conselho, devendo conter: componentes; agenda de reuniões; temáticas trabalhadas; eventos e fotos; atas e documentos (exceto COF e COE).
LEGISLAÇÃO
CEP; CPD; Resoluções do CRP16/ES; Portarias do CRP16/ES.
ADMINISTRATIVO
Serviços: Pessoa Física (Inscrição, Reativação, Transferência, Inscrição Secundária, Suspensão, Cancelamento, Prorrogação da Carteira Provisória por seis meses, Solicitação de 2º via de Carteira, Atualização de Cadastro, Anuidade Pessoa Física) e Pessoa Jurídica (Inscrição, Mudança de Responsável Técnico, Mudança de Endereço, Cancelamento de Registro, Anuidade Pessoa Jurídica).
CREPOP
O que é; Consultas Públicas; Pesquisas em andamento; Marcos Lógicos e Legais; Artigos



interessantes; Referências técnicas; Fotos e eventos de entrega de referências; Links que direcionem para pesquisa em sites como Câmara, Senado, etc.; Atualização de cadastro por áreas de atuação.

COF

Orientações (Título de especialista, SATEPSI e Testes psicológicos); Como montar um consultório; Informações acerca do espaço físico do consultório/registo dos atendimentos/autorização para atendimento; Atendimento psicológico Domiciliar; Documentos emitidos por psicólogos; Denúncias; Divulgação (Mailing/Mala Direta/Mural do CRP/ Mídias em geral); Guarda de material privativo; Registro em prontuário; Indicação de Profissionais; Indicações de Cursos; Publicidade dos serviços Psicológicos; Atendimento on-line; Técnicas Alternativas.

2.1. As planilhas para elaboração das propostas deverão seguir, rigorosamente, o modelo constante neste Termo de Referência.

2.2. As planilhas para elaboração das propostas estarão disponíveis, no formato word, mediante solicitação através do e-mail licitacao@crp16.org.br

2.3. Os valores constantes na planilha de preços deverão estar expressos em moeda nacional com até 3 casas decimais.

2.4 As planilhas deverão ser preenchidas respeitando a economia de escala, isto é, os valores apresentados deverão estar em ordem decrescente, conforme modelo abaixo.

2.5 As planilhas que estiverem em desacordo com o item acima serão desclassificadas, salvo os casos de inversões de valores, erro de digitação e outros classificados como irrelevantes ao fiel cumprimento deste termo de referência.

3. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (27) 3324-2806 (ramal 27) ou e-mail: licitacao@crp16.org.br

Vitória - ES 29 de Setembro de 2014

• **BRUNA DE ABREU SANTOS CAZARINI**
PREGOEIRA
CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA 16ª REGIÃO - ES



ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Na proposta de registro de preços deverá constar o preço total global do objeto desta licitação, observadas as Especificações Técnicas de que trata o Anexo II.
2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:
 - 2.1 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação;
 - 2.2 que o prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados;
 - 2.3 que a proposta está sendo apresentada em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo II do Edital;
 - 2.4 que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, material, inclusive de consumo, produtos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
3. Cada licitante poderá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.



ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CRP16/ES nº008/2014 PREGÃO Nº001/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa, sediada na
rua, no,
..... (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 20.....

Assinatura do Representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa, sediada na rua
..... no,(cidade),
..... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de
expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no
PREGÃO CRP Nº 003/2012, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº
8.666/93 e alterações.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal

•
•
•



- ANEXO VII
- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (CRP/ES) **no que se referir ao PREGÃO CRP N.º 01/2014 para Registro de Preços para prestação de serviços**, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia...

Local e data.

Assinatura



• ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO ES
Rua Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center,
Praia do Suá, Vitória – ES.

REF. PREGÃO CRP16/ES nº001/2014

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CRP16/ES n.º 001/2014**, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços, em atendimento às necessidades atuais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, para desenvolvimento e manutenção de site/portal web institucional.

....., ... de de 2014.

Assinatura do Representante legal

